

CHECKLIST

Checklist para avaliação das solicitações de institucionalização de projetos “guarda-chuva”

Quando a opção assinalada for “**não conforme**”, no parecer para correção deve constar a informação exata a ser corrigida

Art. 70. Todos os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidos por servidores da UFFS devem ser institucionalizados nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. Nos projetos de pesquisa institucionalizados, poderão ser inseridos servidores da UFFS e docentes substitutos como colaboradores.

DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO Atentar-se ao fluxo MP0119 – Institucionalização de projetos “guarda-chuva” (este checklist é um documento norteador e não é necessário incluí-lo no projeto)		Selecionar uma das opções com “X”	
		Conforme	Não Conforme
C O N F R Ê N C I A C A P P G	A modalidade está classificada corretamente? Art. 72. A institucionalização destina-se a todas as modalidades de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, sendo: Projeto “guarda-chuva” - Fluxo contínuo I - projetos aprovados em editais externos de agências de fomento nacionais ou estrangeiras e/ou no âmbito de acordos de cooperação; II - projetos individuais ou integrados (internos e Doutorado Interinstitucional)		
	I - projetos aprovados em editais externos de agências de fomento nacionais ou estrangeiras e/ou no âmbito de acordos de cooperação		
	Formulário “DPE – F01” ou cópia do projeto na íntegra anexado ao sistema Prisma?		
	Comprovante de aprovação em agências de fomento ou do acordo de cooperação anexado ao projeto no sistema Prisma?		
	Os prazos estão de acordo com o estabelecido na documentação comprobatória?		
	Há o cadastro da agência de fomento/entidade, no campo entidade coparticipante?		
	A data de início igual ou posterior a data de inscrição da proposta?		
	II - projetos individuais ou integrados		
	PROJETOS “GUARDA-CHUVA” INTERNOS		
	Formulário “DPE – F01” anexado ao sistema Prisma?		
	O período é igual ou superior a 24 meses?		
	A data de início igual ou posterior a data de inscrição da proposta?		
	PROJETOS “GUARDA-CHUVA” DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER)		
	Há documentação comprobatória anexada?		
O projeto está anexado na íntegra?			
Os prazos estão de acordo com o estabelecido na documentação comprobatória?			
VÁLIDO PARA TODOS OS PROJETOS “GUARDA-CHUVA”			
Art. 76. Os projetos institucionalizados poderão inserir estudantes voluntários de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFFS.			
Há inclusão de estudante voluntário no campo “participantes”?			
Se houver, há plano de trabalho para todos os estudantes voluntários cadastrados como participantes? (o documento pode ser único, desde que identifique e detalhe atividade de todos voluntários)			
Quando da inclusão de voluntários: a data de inclusão é igual ou posterior a data de inscrição da proposta?			
A carga horária do voluntário segue o § 5º do Art. 76 do Regulamento da Pesquisa?			
As datas de início e término estão de acordo entre os dados de inscrição da proposta no sistema Prisma e Formulário “DPE – F01”?			
Quando da inclusão de colaboradores: a data de inclusão é igual ou posterior a data de inscrição da proposta? Aos colaboradores, não é necessário incluir plano de trabalho ou outro documento. Apenas informar brevemente as atividades no campo “observação”.			
AVALIAÇÃO DO PROJETO			
Formulário – “DPE - F01” está de acordo com o formato disponibilizado na página da pesquisa (www.uffs.edu.br/pesquisa)?			
O cronograma está de acordo com o prazo cadastrado na inscrição da proposta?			
Se houver a marcação “sigiloso”, está enquadrado corretamente? (Memorando Circular 06/2018 DPE)			
Art. 89. Para fins de institucionalização, os projetos dessa modalidade não serão submetidos à avaliação de mérito (qualidade do projeto) e produção científica do(s) proponente(s). Serão analisados apenas os itens relativos à forma, conforme estabelecido neste Regulamento. O projeto está de acordo com o referido artigo, quanto à forma?			
Art. 94. Os projetos que envolverem pesquisas com seres humanos devem ser submetidos ao CEP e os que envolverem animais devem ser submetidos à CEUA, nos termos da legislação vigente. Caso o documento tenha sido anexado, está de acordo com o projeto? OBS: Se não anexado o documento, orientar através do parecer, para que o pesquisador atente-se aos prazos para encaminhamento dos comprovantes relacionados aos Comitês ou Comissões Ao CAP cabe à avaliação dos Resultados Finais, verificando-se os documentos referentes aos Comitês ou Comissões			
Art. 95. Os projetos que envolverem construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de organismos geneticamente modificados (OGM) e derivados devem ser submetidos à CIBio, nos termos da legislação vigente. O documento, obrigatório para submissão, está de acordo com as normativas?			